A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.762 ***DE*** 10 ***DE*** setembro ***DE*** 2008 .

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 125.729,24.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 125.729,24 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), para atender à Compensação de Especificidades Regionais – CER, da Política Nacional de Atenção Básica da Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, descrição e valor.

Art. 3º - Os recursos de que trata os artigos 43, 45 e 46 da Lei nº 4320/64, serão provenientes da Portaria GM nº 1.364, de 3 de julho de 2008, do Ministério do Estado da Saúde, portaria nº 27, de 17/01/2008, do Secretário de Atenção à Saúde e Deliberação CIB-RJ nº 402, de 08/11/2007, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, que definem os municípios e os correspondentes valores de incentivo, cabendo a Barra Mansa o valor de R$ 125.729,24.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, caso se torne insuficiente em virtude de novos repasses ou em face de eventual necessidade de remanejamento das dotações ora criadas.

Art. 5º - O crédito poderá ter vigência no exercício de 2009, no limite de seu saldo, nos termos do art. 167§ 2º, da Constituição Federal e Artigo 45, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de setembrodde2008

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO